

PROCESSO Nº 23075.079912/2015-21
TERMO ADITIVO Nº 03/2018

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2015 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A
EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Principal, sem número, Linha São Roque, Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada pelo Senhor **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, CPF nº 666.251.909-00 e RG nº 5.014.044-0, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 065/2015**, que tem como objeto *a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos químicos e biológicos para atender a demanda do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, decorrente de Pregão Eletrônico nº 073/2015*, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste em aditar as cláusulas de vigência e de valor do Contrato nº 65/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **01/12/2018** a **01/12/2019**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da aplicação do reajuste com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao período de setembro de 2017 a agosto de 2018,

no percentual de 8,9114%, o valor unitário dos serviços prestados foram acrescidos conforme demonstrado a seguir:

a) item 1: coleta, transporte, tratamento e disposição finais dos resíduos de serviços de saúde do grupo A (potencialmente infectantes) e do grupo E (perfurocortantes) passou de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos).

b) item 2: coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo B (químicos) passou de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) para R\$ 10,03 (dez reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do contrato, considerando o reajuste de que trata a cláusula terceira, passará de R\$ 166.030,20 (cento e sessenta e seis mil, trinta reais e vinte centavos) para R\$ 180.744,60 (cento e oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), este último conforme o Quadro A, Anexo I, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas do presente instrumento serão custeadas na Fonte 8108 – Tesouro Nacional, na Ação 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, e Elemento de Despesa 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

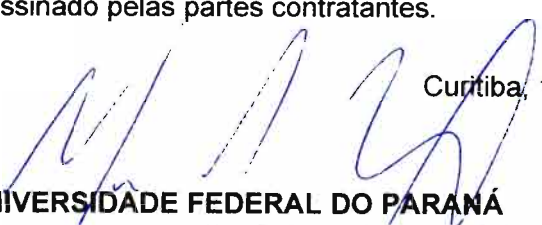
O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 10 de outubro de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



ATITUDE AMBIENTAL
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

ANEXO I – TERMO ADITIVO 003/2018
PROCESSO Nº 23075.079912/2015-21

QUADRO A

Item	Descrição	Quantidade estimada (Kg / ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição finais dos resíduos de serviços de saúde dos grupos (grupo A), potencialmente infectantes e perfurocortantes (grupo E), pelo período de 12 meses.	27.180	5,41	147.043,80
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição finais dos resíduos de serviços de Saúde do grupo B (químicos), pelo período de 12 meses.	3.360	10,03	33.700,80
TOTAL ESTIMADO R\$				180.744,60